



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.521 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRAS DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE PLANO INCLINADO (SISTEMA FUNICULAR), UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - UC NO LOGRADOURO TURÍSTICO CASCATA DAS ANTAS".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 90 - Inciso XI da Lei Orgânica do Município, combinado com os Artigos 2º e 6º do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, a seguinte área rural, parte do imóvel denominado CASCATA DAS ANTAS, de propriedade do Sr. Nelson Costa, com frente para a Rodovia Poços - Palmeiral, identificada no desenho UI-235/99 e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, a ser adquirida e paga pelo Departamento Municipal de Eletricidade com recursos provenientes de sua própria receita, e assim descrita:

Área 14,00 ha.

Descrição: O Ponto inicial está situado a margem esquerda da rodovia Poços de Caldas - Palmeiral em confrontação com o Departamento Municipal de Eletricidade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. Deste ponto, segue rumo 09º 00'NW, distância de 280,00 m; deflete a direita, segue rumo 12º 10'NE distância de 530,00 m, onde findam as divisas com o Departamento Municipal de Eletricidade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas; deflete a direita, segue rumo 71º 19' NE distância de 158,00 m, confrontando com sucessores de José Flora, até a margem da rodovia Poços de Caldas -



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.521 - fls. 2

Palmeiral (6,00 m do eixo da rodovia): segue margeando a rodovia, em direção a Poços de Caldas, distância de 1.000,00 m, até o ponto inicial onde finda esta descrição.

Faz parte deste decreto o desenho do Departamento Municipal de Eletricidade - UI-235/99 - Usina das Antas I - Área a ser adquirida de Nelson Costa - Imóvel: Cascata das Antas - Município de Poços de Caldas - MG

ART. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto é destinada a implantação de Unidade de Conservação - UC e de Plano Inclinado (Sistema Funicular) de transporte de turistas.

ART. 3º - Competirá ao Departamento Municipal de Eletricidade tomar as providências legais, bem como formalizar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE MAIO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


CICERO MACHADO DE MORAES

Diretor do DME

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2426, de 09/05/00.